



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 501, de 03 de novembro de 2010.

**EMENTA:** Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação bens móveis.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os bens móveis (materiais de informática, cozinha e escritório), constantes das Notas Fiscais nº 74702, 121478, 322401, 403975, 484093, 9513, 20085 e 20086 doados por parte da "PEQUENA HIDROELÉTRICA RIO DO BRAÇO S/A (CNPJ nº 09.024.809/0002-09).

Art. 2º - O Município, através do setor competente, efetuará a incorporação dos bens doados ao patrimônio público, conforme relacionado no anexo I, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 22 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ. 03 de novembro de 2010

  
Dr. Raul Machado  
Prefeito



**ANEXO I**

**(Notas Fiscais nº 74702, 121478, 322401, 403975, 484093, 9513, 20085 e 20086)**

1. 01 (um) Refrigerador RE28 1P 240 L BR 110 V ELECTROLUX;
2. 01 (um) Fogão Delta 4B Piso Branco - DAKO;
3. 03 (três) Est. EXXAIIII P 300 VA BIV/115 V 2103334P PR - ENERMAX;
4. 03 (três) Multifuncionais DESKJET F4480 PR BIV HP;
5. 01 (um) DVD Player DV 441 LENOXX;
6. 03 (três) TV 21" HPS - 21 AVP Tela Plana - CCE;
7. 03 (três) Computadores Cel 2GB 320 HD LNX SPACE TECH;
8. 03 (três) Monitores B1630N 15.6" Plum preto PR BIV HP;
9. 04 (quatro) Armários de Aço 1,50 x90x35 c/ 2 portas;
10. 01 (um) Armário de Aço 1,98 x90x40 c/ 2 portas;
11. 04 (quatro) Mesas Secretária 1,20 x 60x74 com 2 gavetas;
12. 01 (uma) Mesa para reunião 1,83 x90x 74 cm;
13. 04 (quatro) Estantes de Aço com 6 (seis) prateleiras;
14. 04 (quatro) Arquivos de Aço com 4 (quatro) gavetas;
15. 04 (quatro) Cadeiras giratórias (secretária);
16. 24 (vinte e quatro) Cadeiras Fixa (secretária);
17. 3 (três) Longarinas com 3 lugares;
18. 3 (três) Mesas para computador c/ suporte para teclado;
19. 1 (um) Roupeiro de Aço c/ 8 (oito) vãos pequenos;
20. 1 (um) bebedouro pressão inox 110 v;
21. 02 (dois) quadros brancos c/ moldura de alumínio;



TERMO DE DOAÇÃO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A "EMPRESA PEQUENA HIDROELÉTRICA RIO DO BRAÇO S/A E O MUNICÍPIO DE RIO CLARO.

A PEQUENA HIDROELÉTRICA RIO DO BRAÇO S/A, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 126 - Sala 601 - Botafogo - CEP. : 22270-010- Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.024.809/0001-28, e filial na Estrada do Santana, s/n, Zona Rural - CEP.: 27460-000 - Rio Claro/RJ- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº09.024.809/0002-09, neste ato representada por seus diretores, **MARCELO PEDREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Nascimento Silva, 466, apartamento 302- Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Carteira de Identidade nº. 06.359.970-8, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº. 003.623.457-59 e **GILBERTO ANTUNES RENNÓ**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, 91- Bloco 3, apartamento 603- Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Carteira de Identidade nº. 31966, expedida pelo CREA/MG e CPF nº. 461.158.466-68, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO - RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 29051216/0001-68, com sede à Avenida João Batista Portugal, nº. 230, Rio Claro - RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **RAUL FONSECA MACHADO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 5235162-5, emitida pelo CRM, e CPF nº. 469.799.647-04, residente na Avenida João Batista Portugal, 255- Centro- Rio Claro - RJ. doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente *Termo de doação e entrega dos bens móveis*, que reger-se-á pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega, os bens móveis (materiais de informática e cozinha) constantes das Notas Fiscais nº 74702, 121478, 322401, 403975, 484093, 9513, 20085 e 20086

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**a- PEQUENA HIDROELÉTRICA RIO DO BRAÇO S/A (DOADORA):**

- no ato da entrega repassar ao Município de Rio Claro, os documentos fiscais para que possam ser arquivados no setor competente.



**b- MUNICÍPIO DE RIO CLARO - RJ (DONATÁRIO):**

- providenciar a incorporação do bem ao patrimônio público do Município de Rio Claro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VEDAÇÃO**

É vedado às partes a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e deveres oriundos do presente Termo de doação.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio Claro/RJ, de \_\_\_\_\_ de 2010.

Pequena Hidroelétrica Rio do Braço S/A: \_\_\_\_\_

**MARCELO PEDREIRA DE OLIVEIRA**

**GILBERTO ANTUNES RENNÓ**

Município de Rio Claro: \_\_\_\_\_

*Raul Machado*  
PREFEITO  
Matr. 30/189  
**Prefeito**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_